

## EDITAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA)  
POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
POR TEMPO DETERMINADO PARA FUNÇÃO DE CUIDADOR – Nº 002/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna público a realização do Processo Seletivo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por Análise de Currículo para contratação de pessoal, por tempo determinado, para a função de cuidador, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos artigos 288 e 289, da Lei Municipal nº 01/94, que trata da contratação temporária, consoante às normas contidas neste Edital. Faz saber que estarão abertas as inscrições para a contratação de 500 (quinhentos) Cuidadores, destinados à atuação em escolas da Educação Pública Municipal, como apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, ao interesse da Administração Pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Durante toda a realização do Processo Seletivo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) por Análise de Currículo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no mesmo site, conforme item 1.2.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia inicial e incluindo-se o dia final.

1.4.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo consistirá na análise de currículos dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser prorrogável por igual período.

1.7 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) ocorrerá, exclusivamente, se houver necessidade nesta Secretaria para a função de cuidador.

1.8 A remuneração a ser paga ao contratado, temporariamente, obedecerá a remuneração constituída pelo vencimento básico equivalente a **R\$ 2.000,00**.

1.9 Durante o período de contratação, o contratado deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais, quanto aos direitos e deveres.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas neste Processo Seletivo as seguintes vagas temporárias: 500 (quinhentas) vagas para a função de cuidador para atuar em escolas da Rede Municipal de Educação com estudantes com necessidades educacionais específicas.

#### 3. FORMAÇÃO EXIGIDA/PRÉ-REQUISITOS

3.1 A formação mínima exigida para a função será de curso em Ensino Médio, com certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino registrada.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício da função de cuidador, envolvendo as seguintes atividades:

- Orientar e auxiliar na correta manipulação de objetos e materiais necessários aos cuidados pessoais e à realização de atividades;
- Recepcionar estudantes no início do período de aula;
- Auxiliar parcialmente ou realizar junto ao estudante as atividades: alimentar, vestir, deambular ou locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar, orientar espacialmente, brincar etc;
- Realizar atividades lúdicas inerentes à função;
- Registrar e encaminhar as ocorrências em forma de documento ao gestor;
- Acompanhar a saída dos estudantes ao final do período letivo;
- Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Executar outras atividades correlatas à função.

4.2 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme disciplinado pela Lei nº 01/1994.

#### **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e recebidas exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/AWCUa1PHksDSJ6VG8>

5.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre às 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 5.2.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.5 Será aceita somente uma inscrição por CPF.

5.6 O candidato deficiente deverá anexar à ficha de inscrição laudo médico que ateste a compatibilidade do exercício da função com a deficiência.

5.7 É de responsabilidade do candidato a inserção da documentação comprobatória no local correto, indicado na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo.

5.8. Serão desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não anexarem o Currículo Profissional e a documentação comprobatória no ato da inscrição.

#### **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o link, nos horários e prazos indicados no item 5.2.

6.1.1 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente em todos os campos, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.2 O Currículo Profissional comprovado deverá ser anexado à ficha de inscrição, bem como o documento de identificação do candidato, contendo foto 3x4 e informações legíveis.

6.1.3 O certificado de conclusão do curso e os demais títulos que comprovam as informações contidas no currículo devem ser anexados à ficha de inscrição, no ato da inscrição.

#### **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.2, será divulgado no no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/> a relação por nome e número de inscrição das inscrições, na data divulgada no Cronograma das Etapas do Certame (Anexo I).

7.2 Os candidatos que não tiveram a sua inscrição divulgada poderão interpor recurso pelo link disponibilizado no item 8.1, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante a apresentação de justificativa que ampara a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo definido no cronograma das etapas do certame, será apreciado o recurso e, em caso de reconsideração, o nome e o número de inscrição passarão a constar no rol de inscrições realizadas.

7.2.3 Sendo mantida a decisão pela comissão da seleção, a situação não caberá mais recursos.

## 8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo 30 (trinta) pontos.

8.2 Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.4 Na análise/avaliação curricular será obedecida a seguinte pontuação, conforme tabela abaixo:

| Barema de pontuação de análise curricular |  |                          |                          |                  |
|---|--|--------------------------|--------------------------|------------------|
| Item                                      | Critério   | Pontuação por item       | Limite de itens          | Pontuação máxima |
| a   | Participação em eventos na área da educação inclusiva                  | 2 pontos por certificado | Máximo de 5 certificados | 10 pontos        |
| b   | Participação nos últimos 5 anos em eventos em outras áreas da educação | 1 ponto por certificado  | Máximo de 5 certificados | 5 pontos         |
| c   | Curso de formação de cuidador (mínimo 60h)                             | 5 pontos por curso       | Máximo de 1 curso        | 5 pontos         |
| d   | Experiência profissional na área (a cada 6 meses comprovados)          | 2 pontos a cada 6 meses  | Máximo de 5 comprovantes | 10 pontos        |
| <b>Total</b>                              |  |                          |                          | <b>30 pontos</b> |

8.5 Os certificados de formação e comprovantes de experiência profissional serão aceitos quando expedidos por instituições devidamente autorizadas.

## 9. ESPECIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

9.1 Será analisada apenas a documentação comprobatória inserida corretamente nos campos indicados na Ficha de Inscrição, de forma legível.

9.2 Os candidatos que tiverem experiência como cuidador devem apresentar declaração, atestando sua conduta profissional e tempo de serviço.

## 10. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 A análise dos currículos ocorrerá na data estipulada no cronograma deste Processo Seletivo.

10.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/> e no diário oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. Vide cronograma (Anexo I).

## 11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via o email: [inscricao@seduc.feiradesantana.ba.gov.br](mailto:inscricao@seduc.feiradesantana.ba.gov.br), uma única vez, no prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome e o número de inscrição passará a constar no rol de selecionados.

11.1.3 Uma vez analisado o recurso, será mantida a decisão da comissão. Portanto, não caberá mais recurso.

11.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente respeitadas.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

12.1.2 Somar maior pontuação no critério experiência profissional.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará os resultados do Processo Seletivo ao Secretário de Educação para homologação, em até (02) dois dias úteis.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, constando o nome, a nota e o número de inscrição, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

## **14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Secretário Municipal de Educação, serão convocados os candidatos por ordem de classificação, no prazo informado no cronograma (Anexo 1), devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, atestada através de laudo médico às suas expensas;

14.1.4 Ter curso de nível médio;

14.1.5 Apresentar a documentação solicitada na convocação;

14.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos;

14.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

14.1.8 Possuir aptidão para o exercício da função;

14.1.9 Não ter registro de processos por má conduta ou atos ilícitos em aberto e/ou com condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

14.2 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória e os princípios que regem a atividade estatal.

## **15. EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

15.1 Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.



- Laringoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.
- b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:
  - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
  - Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
  - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:
  - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br/> e no Diário Oficial do Município: <https://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br/>

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número telefônico.

16.3 A convocação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá de acordo com as necessidades desta secretaria conforme consta no Termo de Compromisso no ato da assinatura do contrato.

16.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme legislação local.

16.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada, por ato normativo do Secretário Municipal de Educação.

Feira de Santana-BA, 19 de maio de 2025.

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| AÇÃO   | DATA  |
|--|---|
| Publicação do edital   | 20/05/2025  |
| Inscrições e envio dos documentos, conforme item 05 (cinco) deste Edital.                  | Das 0h00 do dia 20/05/2025 até às 23h59 do dia 23/05/2025 |
| Análise Curricular   | 15 (quinze) dias corridos (de 26/05/2025 à 09/06/2025)    |
| Divulgação do Resultado Preliminar   | 10/06/2025  |
| Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo) | De 11/06/2025 à 16/06/2025 (06 (seis) dias corridos)      |
| Análise dos recursos   | De 17/06/2025 à 20/06/2025 (04 (quatro) dias corridos)    |
| Homologação do Resultado Final da Seleção  | 26/06/2025  |

